

O Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas (ICTA), por meio da Comissão de Bolsa auxílio referente ao Incentivo à Pesquisa e Extensão, designada mediante a Portaria N° 57 / 2024 – ICTA, N° do Protocolo: 23204.011826/2024-99 torna público este Edital, referente ao Programa de Incentivo as atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão para o Curso de Bacharelado em Engenharia de Pesca – PIAEPES /BEP.

Este edital se justifica por oferecer oportunidade de apoio ao desenvolvimento de projetos realizados no âmbito de graduação, através da concessão de bolsa auxílio para que docentes permanentes, em efetivo exercício no curso do BEP/ICTA, executem atividades de pesquisa científica, tecnológica e/ou extensão relacionadas aos projetos de pesquisa e/ou extensão, vigentes e devidamente cadastrados na Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica (PROPPIT) e/ou Pró-reitoria da Cultura Comunidade e Extensão (PROCCE).

Objetivando dar total publicidade e facilitar o acesso aos interessados e à sociedade, todas as etapas deste edital serão divulgadas em https://sigaa.ufopa.edu.br/sigaa e/ou murais informativos do ICTA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente processo de seleção, regido por este edital foi aprovado pelo colegiado do curso de Bacharelado em Engenharia de Pesca/ICTA, como disciplina a Resolução n° 55, de 22 de julho de 2014, o Regimento Geral da Ufopa.
- 1.2. Para fins de homologação de inscrição no referido edital, os docentes devem ter projetos de pesquisa e ou extensão cadastrado na PROPPIT e ou PROCCE com portarias vigentes.
- 1.3. O presente processo de seleção, regido por este Edital, será executado pelos membros da Comissão de Acompanhamento do Programa de Incentivo à Pesquisa e Extensão no âmbito do Curso do BEP/ICTA (PIAEPES/BEP/ICTA) devidamente designados conforme a Portaria N° 57 / 2024 ICTA, sendo composta pelos seguintes membros:
- 1. Andreia Cavalcante Pereira (docente).
- 2. Suellen Taise Rocha dos Santos Pereira (técnica-administrativa)
- 1.4. A disponibilização de recurso ao docente prevista neste Edital é uma forma de possibilitar a realização de trabalhos de pesquisa e/ou "extensão" de qualidade, os quais, posteriormente, poderão ser utilizados como base para a execução de Trabalho de Conclusão de Curso, Iniciação Científica, Iniciação à Extensão e voluntariados.
- 1.5. O Projeto Pedagógico do Curso PPC do Bacharelado em Engenharia de Pesca prevê a disponibilização de recursos para atender aos projetos de pesquisa e extensão, visando a formação de recursos humanos.

2. OBJETIVO



Apoiar atividades de pesquisa e/ou extensão, difusão dos resultados e grupos de pesquisa no âmbito do PIAEPES/BEP/ICTA/UFOPA, bem como concessão de recursos financeiros, aos docentes do BEP/ICTA com portarias vigentes de projetos de pesquisa na PROPPIT e/ou PROCCE/UFOPA e/ou pertencentes a grupos de pesquisa certificados pela PROPPIT e credenciados no CNPq.

3. DIRETRIZES GERAIS DO PROGRAMA

- 3.1. O PIAEPES /BEP /ICTA consiste na concessão de "Bolsa auxílio" (categoria de bolsa que pode ser concedida de acordo com o art. 4º, II da Resolução CONSAD-UFOPA, nº24, de 26 de setembro de 2016) paga ao docente com a finalidade específica definida por este edital, onde o docente é responsável pela execução dos recursos e prestação de contas de sua utilização à unidade responsável.
- 3.2. A "Bolsa auxílio" será paga em única parcela diretamente na conta corrente do docente contemplado. O recurso é destinado ao fomento da execução das atividades de pesquisa e ou extensão, definidas nos projetos vigentes e devidamente cadastrados na PROPPIT e/ou PROCCE. Cabe ao docente selecionado determinar de que forma os recursos serão gastos. Sendo que, a forma de utilização destes recursos deve observar rigorosamente os parâmetros definidos no item 4 deste edital.
- 3.3. Os recursos destinados a este edital são oriundos do orçamento do BEP/ICTA/UFOPA e totalizaram um montante de R\$ 13.576,06 (Treze mil, quinhentos e setenta e seis reais e seis centavos) oriundos das seguintes estruturas orçamentárias: FONTE: 1000, UGR: 151802, PTRES: 231845, PI: N0305O2000N Apoio a Grupos de Pesquisa, ND: 339020.
- 3.4. Serão ofertadas um total de 13 (treze) bolsas auxílios no valor unitário de R\$ 1.044,31 (um mil e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos) cada.
- 3.5 Caso após a fase de habilitação o número de habilitados a receber a bolsa auxílio seja menor que o mencionado no item 3.4, por motivo de desistência ou por inscrição não homologada, o valor do recurso disponível mencionado no item 3.3 será dividido entre os inscritos que tiveram sua inscrição homologada, alterando assim o valor unitário da bolsa.
- 3.6. Não é possível a transferência de bolsa auxílio de docente contemplado neste Edital para outro docente.

4. FORMA DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

- 4.1. Os recursos do PIAEPES-2024 deverão ser utilizados até o período de 12 meses contado a partir do recebimento da bolsa auxílio, sendo permitido o custeio dos seguintes itens:
- a) Reagentes, materiais de laboratório e insumos para atividades de campo e laboratório, exclusivas para a execução de projetos de pesquisa e ou extensão, os quais podem ser destinados a Trabalhos de Conclusão de Curso, Iniciação Científica, Iniciação à Extensão e voluntariados. Estas aquisições deverão ser devidamente comprovadas com notas fiscais em nome do professor contemplado;
- b) Despesas com envio de amostra para coleções, especialistas, taxonomistas, identificação molecular de amostras biológicas (extração ácido desoxirribonucleico DNA; Reação em Cadeia de Polimerase PCR e Sequenciamento), dentre outras;



- c) Contratação de serviços de terceiros pessoa física (com emissão de nota fiscal)
- d) Despesas com análises/tratamento de amostras/dados em geral;
- e) Despesas gerais com atividades de campo e laboratório como: transporte, combustível e diárias de motorista e aluguel de carro para campanhas de campo, aluguel de embarcação e pagamento de tripulação, e, compra de itens de consumo para dar suporte a estas atividades, com nota fiscal em nome e CPF do professor contemplado.
- f) taxa de publicação e/ou tradução de artigo científico vinculado ao projeto com portaria PROPPIT ou PROCCE que justificou o recebimento do recurso.
- 4.2. Não serão permitidos gastos com:
- a) Aquisição de material permanente;
- b) Reparo de equipamentos;
- c) Pagamentos de inscrição em eventos;
- d) Viagens para participação em eventos;
- e) Pagamentos não relacionados às atividades de pesquisa e ou extensão.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 5.1. Poderão ser beneficiários dessas bolsas os docentes que sejam "professores do magistério superior, em regime de dedicação exclusiva, do quadro permanente da BEP/ICTA/UFOPA, que não estejam afastados de suas atividades e que não possuam pendências junto à PROPPIT, à PROCCE e à PROEN" (art. 2°), e aqueles que obedecerem ao art. 7° da Resolução CONSAD-UFOPA, n°24, de 26 de setembro de 2016 (que não possuam pendência de prestação de contas de bolsa auxílio recebido anteriormente).
- 5.2. Os docentes beneficiários precisam ter projetos de pesquisa e ou extensão cadastrado na PROPPIT e ou PROCCE com portarias vigentes, e/ou pertencentes a grupos de pesquisa certificados pela PROPPIT e credenciados no CNPq. A seleção dos inscritos no edital PIAEPES /BEP/ICTA/UFOPA será realizada de acordo com a entrega da documentação solicitada no item 6.
- 5.2.1. A concessão de bolsa auxílio será realizada por ordem decrescente seguindo o Índice de Produtividade Individual (IPI), calculado por meio da soma das pontuações obtidas nos itens descritos na Portaria 30/2022 PROPPIT, disponível no link: https://www.ufopa.edu.br/media/file/site/proppit/documentos/2022/7d36f3adbbae895c736ef07f808f6392.pdf
- 5.2.2. O período considerado para o cálculo do IPI será o compreendido entre 2019 e 2023.
- 5.2.3. O cálculo da soma das pontuações, conforme item 5.2.1, será feito de modo automatizado e utilizará dados provenientes do currículo lattes de cada docente concorrente ao edital.
- 5.2.4 Em relação aos artigos científicos publicados em periódicos, será computada somente a produção científica em periódicos classificados no Qualis/CAPES do Quadriênio 2017-2021 de periódicos, abrangendo os estratos A1, A2, B1, B2, B3, B4 e B5, considerando a maior pontuação para o periódico.



- 5.2.5. Em caso de igualdade de pontuação no resultado final, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- a) O candidato com maior idade, conforme Art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso;
- b) O candidato que tiver maior tempo no serviço público federal.
- 5.3. A seleção e classificação dos docentes inscritos será atribuição da Comissão PIAEPES/BEP/ICTA (Portaria N° 57 / 2024 ICTA), assim como as demais etapas do processo incluindo a avaliação da prestação de contas;

6. INSCRIÇÃO NO EDITAL

- 6.1. Para se inscrever o docente deve encaminhar os seguintes documentos:
- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (ANEXO I);
- b) Portaria ou Declaração comprovando cadastro vigente de projeto de pesquisa na PROPPIT e/ou projeto de extensão na PROCCE e/ou registro em grupo de pesquisa do CNPq com certificação da UFOPA.
- c) Termo de Compromisso (Anexo II) devidamente preenchido e assinado.
- 6.2. Não será permitida a entrega de documento adicional após o término do prazo de inscrição.
- 6.3. Cada docente poderá fazer apenas uma inscrição no presente Edital e poderá obter uma única bolsa auxílio.
- 6.4 Solicita-se que os docentes proponentes entreguem todos os documentos acima em única mensagem Assunto: "Inscrição edital PIAEPES-2024/BEP/ICTA", via endereço eletrônico coord.eng.pesca@ufopa.edu.br, os quais serão posteriormente analisados, conferidos e avaliados pela Comissão PIAEPES-2024/BEP/ICTA (Portaria N° 57 / 2024 ICTA). Não será permitida a entrega de nenhum documento adicional após o término do prazo de inscrição.

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 7.1. O prazo final de utilização dos recursos encerra-se em 12 meses contados a partir da data de recebimento da bolsa auxílio. Os docentes contemplados com a bolsa auxílio PIAEPES deverão submeter a prestação de contas a comissão PIAEPES-2024/BEP/ICTA (Portaria N° 57 / 2024 ICTA), via e-mail (coord.eng.pesca@ufopa.edu.br), até o prazo de 15 de Dezembro de 2025. Os documentos necessários serão:
- a) O relatório detalhado dos resultados obtidos (Anexo IV);
- b) O formulário de prestação de contas (ANEXO III) devidamente preenchido e assinado;
- c) Todas as notas fiscais referentes às despesas ao término da vigência do apoio. Todos os documentos fiscais deverão estar em condição legível para avaliação da comissão e em um único arquivo em PDF.
- 7.2. Deverá ser apresentada nota de todos os produtos e serviços adquiridos, em nome e CPF do docente contemplado no edital.
- 7.3. Docentes que não prestarem contas dos recursos recebidos via o presente edital PIAEPES ou que tiverem sua prestação de contas reprovada terão de realizar a devolução da bolsa auxílio



recebida. Enquanto a prestação de contas não for realizada, ou a bolsa auxílio devolvida, o docente permanecerá com pendência junto à PROPPIT, à PROCCE e à PROEN, impedindo a concessão de nova bolsa auxílio e/ou participação em editais da Universidade.

- 7.4. Os documentos apresentados para contemplar à prestação de contas deverá seguir o descrito pelo item 4.
- 7.5. Nos casos mencionados no item 7.3 em que implicar na devolução da bolsa auxílio, esse procedimento se dará através do pagamento de uma Guia de Recolhimento da União (GRU), que será enviada ao e-mail do docente contemplado.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1. Recursos referentes à contestação do presente edital, deverão ser enviados à Comissão PIAEPES-2024/BEP/ICTA (Portaria N° 23 / 2023 ICTA) via e-mail (coord.eng.pesca@ufopa.edu.br), conforme prazo estabelecido no cronograma.
- 8.2. O recurso intempestivo não será reconhecido.
- 8.3. A análise e julgamento dos recursos, em primeira instância será de responsabilidade da Comissão PIAEPES-2024/BEP/ICTA. Posteriormente deverá ser apreciado e aprovado pelo colegiado do BEP. O resultado do julgamento será encaminhado ao e-mail do(a) interessado (a) no formato de Carta-Resposta.

9. CRONOGRAMA

ETAPA	Período
Lançamento do edital	24/09/2024
Contestação do edital	25/09/2024
Período de inscrição	26/09 a 30/09/2024
Homologação de inscrição	01/10/2024
Prazo para interposição de recursos da inscrição	02/10/2024 até 12:00
Divulgação do Resultado preliminar	02/10/2024 até 18:00
Prazo para interposição de recursos do Resultado preliminar	03/10/2024
Divulgação do Resultado final	04/10/2024
Previsão de Pagamento da bolsa auxílio via Edital PIAEPES-2024	a partir de 27/10/2024
Prazo final de entrega da Prestação de Contas do Edital PIAEPES- 2024	27/12/2025

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A Comissão do PIAEPES/BEP/ICTA/UFOPA será o responsável pela resolução de possíveis casos omissos do presente edital. Na eventualidade de surgimento de dúvidas quanto ao processo, o interessado deverá encaminhar seus questionamentos para o e-mail: coord.eng.pesca@ufopa.edu.br, durante todo o período de vigência do edital. A Comissão se compromete a esclarecer eventuais dúvidas referentes ao edital, a partir do recebimento da solicitação, no período previsto no edital.
- 10.2. Estará eliminado deste Edital o candidato que descumprir qualquer um dos critérios aqui fixados.
- 10.3. Questões decorrentes da execução deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente deverão ser processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de



Santarém/PA, Subseção Judiciária de Santarém, Seção Judiciária do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro.

- 10.4. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital e em outros que porventura venham a ser publicados e das decisões que possam ser tomadas pela UFOPA em casos omissos.
- 10.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo de seleção publicados nos endereços eletrônicos http://www.ufopa.edu.br/icta e/ou https://sigaa.ufopa.edu.br/sigaa.
- 10.6. As listas classificatórias do PIAEPES-2024/BEP/ICTA serão divulgadas no endereço eletrônico
- https://sigaa.ufopa.edu.br/sigaa e/ou murais informativos do instituto;
- 10.7. Os itens e/ou subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumado o evento que lhes disser respeito, os quais serão mencionados formalmente em Edital ou aviso a ser publicado.

Santarém-Pará, 23 de setembro de 2024.

Comissão PIAEPES/BEP/ICTA